



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de
Itarema/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 22/2023/CGJCE

Corregedora Geral da Justiça:

Desembargadora Maria Edna Martins

Juiz Corregedor Auxiliar:

Giancarlo Antoniazzi Achutti

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Pje 0000988-52.2023.2.00.0806
Unidade	Vara Única da Comarca de Itarema/CE
Entrância	Inicial
Endereço	Av Rios, nº 440, Centro, Itarema/CE
Período da Correição	Novembro de 2023
Portaria	Portaria nº 22/2023/CGJCE
Percentual de Digitalização	99,92%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS FORMULÁRIO	
Nome: Frederico Augusto Costa	Matrícula: 46279
() Juiz de Direito (X) Juiz Substituto	() Titular (X) Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: 1986/2023
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? Vara Única da Comarca de Cruz e 2ª Vara de Marco.
Ingresso na Magistratura: 21.10.2021	Ingresso na Vara: 25.08.2023
O juiz reside na Comarca?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim () Não Qual? Coman e Distribuição.
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL FORMULÁRIO		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Maria Laís de Oliveira		281
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Gisete Braga de Oliveira		3899
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		

3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00
Não contempla essa categoria		
3.9 CEDIDOS	TOTAL	09
Daniele Costa Braga Nascimento		24186
José Ailton Barbosa Costa		24184
José Reginaldo Pires Costa		41369
Maria Marinalva de Paiva		24185
Paula Amanda Brandão de Sousa		41371
Raissa Laura Costa Gomes		49696
Stefanio Sales da Silva		24187
Juliane Monteiro Brandão		24183
Maria de Lourdes Braga Araújo		41370
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
José Reginaldo de Oliveira	Diretor de Secretaria	41802
Roberta Nunes Nogueira Costa	Assistente	49801
Sandro Miotto Tavares	Assistente	22631

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORMULÁRIO

Nome: Haroldo Meleto Barboza	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO FORMULÁRIO

Nome: Martônio Brandão Pessoa	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? 1ª Vara da Comarca de Acaraú

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA INFORMAÇÃO CCMUJ

Todas as ações de competência da Justiça Estadual.

7 DO ACERVO PROCESSUAL SEI/INFORMAÇÃO CCMUJ

Processos pendentes de baixa		2668
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		329
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		193
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		2552
Data da Inspeção: Setembro de 2021	Nº PJECOR: 0000318-82.2021.8.00.0806	
() Diminuiu (X) Aumentou	Diferença:	116

8 DA PRODUTIVIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (3 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamento	128	10,67	41	13,67
Homologatória	225	18,75	5	1,67
Audiências	941	78,42	31	10,33
Despachos	5161	430,08	520	173,33
Interlocutória	1807	150,58	109	36,33
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 13.11.2023 INFORMAÇÃO CCMUJ				
8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade				
Grupo	Portaria/DJ	Período Início/Fim		
NUPACI	1865/2022	05.09.2022	04.11.2022	
	1610/2023	17.07.2023	15.09.2023	
NQI	Nada consta			
NPR	1254/2023	19.05.2023	31.07.2023	
8.3 Gestão de desempenho				
Processos novos			872	
Processos pendentes de julgamento			2118	
Processos julgados			817	
Processos pendentes de baixa			2668	
Processos baixados			826	
8.4 Gestão do acervo				
Processos conclusos para Sentença			101	
Processos julgados e não baixados			423	
Processo Suspenso			114	
Processos Reativados no mês			0	
Processos Transitados no mês			3	
Processos em grau de recurso no mês			6	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			6	
Processos entrados no mês			33	
Processos julgados no mês			30	
8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)				
Idoso	Pendente de Julgamento		81	
	Pendente de Baixa		108	
Menor	Pendente de Julgamento		10	
	Pendente de Baixa		11	
Réu Preso	Pendente de Julgamento		60	
	Pendente de Baixa		77	
Doença Grave	Pendente de Julgamento		1	
	Pendente de Baixa		2	
8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias				
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias			211	
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias			423	
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias			143	
Total			777	
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias			29,12%	
8.7 Gestão de Tempo e Qualidade				
Índice de processos com assunto cadastrado			99,97%	
Índice de conformidade de classe (CNJ)			100,00%	

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS FORMULÁRIO	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Concluídos	
Para Despacho	727
Para Decisão Interlocutória	15
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (X) Não
Como é feito esse controle?	
9.1.3 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (X) Não
Como é feito?	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	6
Ações Cíveis Públicas	3
Ações de Improbidade Administrativa	9
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	205
Juris realizados nos últimos 12 meses	4
Juris pendentes de realização	2
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	81
Cumprimento em Regime Semiaberto	51
Cumprimento em Regime Aberto	61
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	117
Total de processos de apuração de Ato Infracional	38
Total de processos de execução de medida socioeducativa	4

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INFORMAÇÃO CCMUJ	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Conforme Informação nº 1575/2023/COCEX/CGJCE, nada consta	
10.2 Processos com Representação	
Conforme Certidão da Gerência Administrativa, nada consta.	

11 DOS PROCEDIMENTOS SEI	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	19
Arquivados	10

12 DAS AUDIÊNCIAS INFORMAÇÃO CCMUJ/ FORMULÁRIO	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	772
Total de audiências realizadas	551
Audiências não realizadas	40
Audiências canceladas/redesignadas	51
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	544
Processos aguardando a realização de audiência	32
Audiência designada com a data mais distante	7 de fevereiro de 2024

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS SAJPJ/PJE	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SAJ	
Processo	Movimentação
0004250-62.2013.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 28.06.2013. Despacho proferido em 01.09.2021 determinando a intimação do promovente acerca do interesse no prosseguimento do feito. Feito concluso para Despacho em 04.10.2021.
0000604-25.2005.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Inventário ajuizada em 13.01.2005. Despacho proferido em 28.05.2021 determinando a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito. Despacho proferido em 23.08.2021 determinando a instauração de incidente de substituição de inventariante. Ato Ordinatório expedido em 20.09.2021 concedendo vista ao MP. Promoção do MP pela desnecessidade de intervenção. Feito concluso para Despacho em 25.10.2021.
0050297-16.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Tutela Antecipada em Caráter Incidental ajuizada em 30.06.2021. Feito concluso para Despacho no SAJ em 03.03.2022. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022, embora ainda conste na fila de concluso para despacho do SAJ. Feito novamente concluso para Despacho no PJe em 27.01.2023. Efetivamente concluso para Despacho desde 03.03.2022.

0004752-35.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Execução por Título Extrajudicial ajuizada em 21.11.2012. Processo em situação de “suspensão”, embora conste certidão na pág. 83 indicando que findou o prazo de suspensão em 30.12.2019. Despacho proferido em 08.03.2022 determinando a intimação da exequente para apresentar atualização do débito. Feito concluso para Despacho em 16.03.2022.
0006681-30.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Cobrança de Verbas Trabalhistas ajuizada em 20.09.2017. Feito concluso para Despacho no SAJ em 28.03.2022. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022, embora ainda conste na fila de conclusos para despacho do SAJ. Sentença proferida em 24.05.2023. Certidão de Remessa para Instância Superior em 02.08.2023, mesmo sem constar recurso nos autos.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO PJE	
Processo	Movimentação
0004145-17.2015.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Cobrança ajuizada em 10.06.2015. Sentença proferida em 20.10.2020. Processo migrado ao PJe em 22.01.2022. Feito concluso para Despacho em 21.06.2022.
0006657-02.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Repetição do Indébito C/C Reparação por Danos Morais ajuizada em 14.09.2017. Sentença proferida em 17.02.2020. Processo migrado ao PJe em 22.01.2022. Despacho proferido em 25.05.2022 determinando a intimação das partes para apresentarem as provas. Feito concluso para Despacho em 25.10.2022.
0050414-07.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Ordinária ajuizada em 14.09.2021. Feito concluso para Despacho no SAJ em 10.08.2022. Processo migrado ao PJe em 18.11.2022, embora ainda conste na fila do SAJ. Feito novamente concluso para Despacho no PJe em 10.01.2023. Efetivamente concluso desde 10.08.2022.
0000868-51.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 17.04.2019. Despacho proferido em 16.12.2021 determinando a intimação da parte autora para apresentar memória de cálculos. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Feito concluso para Despacho em 10.01.2023.
0050138-73.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Ordinária ajuizada em 16.03.2021. Feito concluso para Despacho no SAJ em 11.05.2022. Processo migrado ao PJe em 18.11.2022, embora ainda conste na fila do SAJ. Feito novamente concluso para Despacho no PJe em 10.01.2023. Efetivamente concluso desde 11.05.2022.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SAJ	
Processo	Movimentação
0000744-20.2009.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Trabalhista ajuizada em 01.07.2007. Processo julgado em 07.07.2011. Processo em fase de cumprimento de Sentença. Classe não evoluída. Despacho proferido em 26.07.2021 determinando o cumprimento de Despacho proferido 06.08.2020. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 27.07.2021.

0050274-70.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Reintegração de Posse C/C Perdas e Danos ajuizada em 18.06.2021. Audiência realizada em 12.04.2022. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 12.04.2022. Petição juntada em 01.03.2023 requerendo o prosseguimento do feito.
0050336-47.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Alimentos ajuizada em 23.07.2020. Audiência realizada em 28.09.2022. Ato Ordinatório expedido em 26.10.2022 intimando a parte requerida para apresentação de alegações finais. Ato Ordinatório expedido em 02.02.2023 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 13.02.2023.
0030035-16.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Reivindicatória C/C Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada em 13.11.2019. Despacho proferido em 16.12.2022 determinando a intimação das partes e posterior conclusão para saneamento do feito. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 27.06.2023.
0200267-56.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Reintegração de Posse ajuizada em 15.06.2022. Audiência realizada em 28.06.2023. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 03.08.2023. Petição em 27.10.2023 pugnando pelo impulso e apreciação da tutela de urgência.
14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE	
Processo	Movimentação
0004396-35.2015.8.06.0104	Visto em inspeção. Embargos à Execução oposto em 26.08.2015. Despacho proferido em 05.07.2022 determinando a expedição das requisições de pagamento. Despacho proferido em 18.11.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Processo migrado ao PJe em 30.11.2022. Feito concluso para Decisão em 01.02.2023.
0200146-28.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Tutela Antecipada ajuizada em 13.04.2022. Despacho proferido em 14.10.2022 determinando a intimação das partes para especificarem as provas. Processo migrado ao PJe em 20.11.2022. Feito concluso para Decisão em 01.02.2023.
0200324-74.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Revisional de Lançamento Tributário ajuizada em 20.07.2020. Decisão proferida em 20.10.2022 indeferindo a tutela de urgência. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Feito concluso para Decisão em 01.02.2023.
3000129-22.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer C/C Indenização por Dano Moral ajuizada em 28.11.2022. Audiência realizada em 23.01.2023. Feito concluso para Decisão em 13.02.2023.
0200347-20.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 05.08.2023. Decisão proferida em 05.10.2022 determinando a intimação das partes para especificarem as provas. Processo migrado ao PJe em 13.08.2023. Feito concluso para Decisão em 14.08.2023.

14.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SAJ	
Processo	Movimentação
0004500-61.2014.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Declaratória de União Estável C/C Pedido de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 18.08.2014. Feito concluso para Sentença no SAJ em 06.09.2021 em razão de Embargos de Declaração. Processo migrado ao PJe em 12.08.2023, embora ainda conste na fila do SAJ. Feito concluso para Sentença no PJe em 24.10.2023. Efetivamente concluso desde 06.09.2021.
0000708-26.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer C/C Indenização por Danos Morais C/C Exibição de Documentos e Prestação de Contas ajuizada em 22.02.2019. Sentença proferida em 01.10.2021. Opostos Embargos de Declaração. Despacho proferido em 30.11.2021 determinando a intimação da parte embargada. Feito concluso para Sentença em 06.12.2021.
0005701-20.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Ordinária ajuizada em 15.01.2016. Despacho proferido em 16.02.2022 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 16.02.2022. Despachos proferidos em 15.06.2022 e 22.11.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior (conclusão para sentença), apesar de já ter sido cumprido.
0006745-40.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Rescisão Contratual C/C Imissão de Posse ajuizada em 29.09.2017. Despacho proferido em 18.02.2022 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 21.02.2022. Despachos proferidos em 13.08.2022 e 06.03.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior (conclusão para sentença), apesar de já ter sido cumprido.
0004782-70.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 05.12.2012. Despacho proferido em 24.02.2022 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 25.02.2022. Despacho proferido em 12.08.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior (conclusão para sentença), apesar de já ter sido cumprido.
14.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE	
Processo	Movimentação
0200202-61.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 20.05.2022. Feito concluso para Despacho no SAJ em 13.09.2022. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Feito concluso para Despacho no PJe em 31.01.2023. Cancelada a conclusão para Despacho e realizada a conclusão para Sentença em 29.05.2023.
0050662-07.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ajuizada em 18.12.2020. Despacho proferido em 02.09.2021 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 02.09.2021. Despacho proferido em 19.09.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior, apesar de já ter sido cumprido. Processo migrado ao PJe em 26.11.2022. Feito concluso para Sentença no PJe em 08.05.2023. Efetivamente concluso para Sentença desde 02.09.2021.

0050079-85.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais ajuizada em 10.02.2021. Processo migrado ao PJe em 17.12.2021. Despacho proferido em 26.07.2023 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 31.07.2023.
3000049-58.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Ordinária ajuizada em 12.05.2022. Despacho proferido em 26.07.2023 determinando a conclusão para Sentença. Feito concluso para Sentença em 31.07.2023.
0050116-15.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Reparação por Danos Materiais e Morais ajuizada em 08.03.2021. Processo migrado ao PJe em 22.01.2022. Audiência realizada em 20.06.2023. Feito concluso para Sentença em 10.08.2023.
14.7 CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM	
Processo	Movimentação
0001366-50.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 05.08.2019. Lançada a movimentação “Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Positiva”, entretanto continua constando no acervo. Necessidade de abertura de chamado visando à baixa.
0000139-59.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 19.09.2018. Despacho proferido em 16.06.2021 determinando a certificação acerca do cumprimento das medidas cautelares. Despacho proferido em 28.07.2021 determinando que se aguarde o cumprimento das medidas cautelares. Paralisada sem informação sobre o cumprimento.
0000053-88.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Classificada como Carta Precatória Cível mas com Ato Ordinatório expedido nos autos de nº 0008631-05.2019.8.06.0169, sem a deprecata. O citado processo foi extinto sem resolução do mérito e se encontra arquivado definitivamente desde 12.04.2023. Procedimento distribuído em 10.06.2022, sem movimentação.
0010012-78.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 20.01.2021. Despacho proferido em 08.03.2021 determinando o cumprimento da deprecata. Despacho proferido em 27.05.2021 determinando o agendamento da audiência preliminar. Despacho proferido em 18.07.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Sem movimentação posterior.
0010266-85.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 09.07.2020. Despacho proferido em 09.08.2022 determinando a devolução da deprecata. Não consta a movimentação de remessa.
14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0006795-66.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Constituição de Servidão Administrativa ajuizada em 09.10.2017. Despacho proferido em 02.03.2023 determinando a intimação da parte autora. Feito concluso para Despacho em 20.03.2023.

0000569-26.2009.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Usucapião Extraordinária ajuizada em 23.09.2009. Despacho proferido em 26.04.2022 determinando a intimação do Município autor acerca no interesse no prosseguimento do feito. Despacho proferido em 04.11.2022 determinando o desentranhamento de páginas dos processos. Feito concluso para Despacho em 14.08.2023.
0000666-74.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Embargos à Execução opostos em 11.02.2019. Feito concluso para Despacho em 16.03.2022. Processo migrado ao PJe em 20.11.2022. Feito novamente concluso para Despacho no PJe em 07.02.2023. Efetivamente concluso para Despacho em 16.03.2022.
0006777-45.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Demolatória ajuizada em 05.10.2017. Feito concluso para Despacho em 07.10.2021. Processo migrado ao PJe em 30.11.2022. Feito novamente concluso para Despacho no PJe em 14.08.2023. Efetivamente concluso para Despacho em 07.10.2021.
0006054-60.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Usucapião Extraordinária ajuizada em 23.05.2016. Audiência realizada em 26.09.2022. Feito concluso para Sentença em 26.05.2023.
0004233-55.2015.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Declaratória de Dissolução de Sociedade Conjugal C/C Meação de Bens ajuizada em 06.08.2015. Despacho proferido em 11.08.2023 determinando a intimação da parte requerente. Feito concluso para Despacho em 28.08.2023.
0030049-97.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Aposentadoria por Idade Rural ajuizada em 26.11.2019. Processo migrado ao PJe em 18.11.2022. Audiência redesignada para o dia 19.07.2023, porém sem informação acerca da realização. Feito concluso para Despacho em 30.08.2023.
0004269-05.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Manutenção de Posse ajuizada em 21.06.2012. Despacho proferido em 04.10.2022 determinando a nomeação de perito. Despacho proferido em 02.03.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Despacho proferido em 28.06.2023 determinando a intimação da parte ré para constituir novo causídico. Feito concluso para Despacho em 19.09.2023.
0001282-49.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Cobrança C/C Indenização por Danos Materiais e Morais ajuizada em 12.07.2019. Despacho proferido em 17.05.2023 determinando a intimação da parte requerida. Feito concluso para Despacho em 31.05.2023.
0005849-31.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Interdito Proibitório ajuizada em 07.03.2016. Despacho proferido em 28.06.2022 determinando que o feito seja alocado em fila para designação para audiência. Despacho proferido em 16.02.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Audiência realizada em 27.06.2023. Feito concluso para Sentença em 19.07.2023.

14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0004696-65.2013.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Crimes da Lei de Licitações. Decisão proferida em 18.08.2022 ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação da audiência de instrução. Despacho proferido em 07.03.2023 determinando a inclusão do feito em fila para designação de audiência. Despacho proferido em 26.04.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior.
0006827-71.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 20.11.2017. Despacho proferido em 10.03.2023 determinando a designação de audiência de instrução. Despacho proferido em 27.04.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Audiência designada para o dia 22.04.2024. Processo aguardando realização de audiência e correspondentes expedientes.
0006383-72.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 28.09.2016. Despacho proferido em 27.04.2023 determinando a designação de audiência de instrução. Processo migrado ao PJe em 13.08.2023. Sem movimentação posterior.
0003935-05.2011.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 17.10.2011. Ato Ordinatório expedido em 29.05.2023 deferindo pedido de habilitação do advogado. Audiência designada para o dia 22.04.2024. Processo aguardando realização de audiência.
0000705-71.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Crimes Contra a Ordem Tributária ajuizada em 22.02.2019. Audiência realizada em 02.05.2023. Feito concluso para Despacho em 07.06.2023.
14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0006180-13.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri. Femicídio. Audiência de instrução designada para o dia 15.08.2023. Não consta nos autos qualquer informação acerca da realização da audiência.
0050161-53.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri. Femicídio. Audiência realizada em 16.08.2023 sendo determinada a expedição de ofício à Santa Casa de Sobral e à Delegacia de Polícia de Itarema, com a posterior intimação para alegações finais. Ofícios encaminhados em 14.11.2023 e 22.11.2023, respectivamente.
0001723-30.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Medidas Protetivas de Urgência. Decisão proferida em 30.01.2020 deferindo as medidas requeridas. Despacho proferido em 09.03.2021 suspendendo o feito. Decisão proferida em 04.02.2022 determinando a revogação da suspensão e a cobrança da devolução do mandado devidamente cumprido. Despacho proferido em 14.09.2022 determinando o cumprimento da Decisão anterior. Sem qualquer notícia de cumprimento até o momento.

0001705-09.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Medidas Protetivas de Urgência. Decisão proferida em 30.01.2020 deferindo as medidas requeridas. Despacho proferido em 05.03.2021 determinando a intimação do Oficial de Justiça para devolver o mandado cumprido. Despacho proferido em 09.03.2021 suspendendo o feito. Despacho proferido em 10.03.2022 determinando que se providencie a cobrança acerca do mandado. Sem qualquer notícia de cumprimento até o momento.
0001625-45.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Medidas Protetivas de Urgência. Despacho proferido em 02.02.2022 determinando a cobrança da devolução do mandado cumprido. Ofício encaminhado a em 08.03.2023. Sem qualquer notícia de cumprimento até o momento.
14.11 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0050241-17.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado acerca de poluição. Feito migrado ao PJe em 22.01.2022. Despacho proferido em 15.12.2022 determinando a intimação do infrator para apresentar comprovação de sua hipossuficiência. Mandado expedido apenas em 11.01.2023, sendo encaminhado para cumprimento apenas em 09.08.2023. Sem cumprimento até o momento.
0006774-90.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Procedimento de Juizado Especial Criminal acerca de poluição. Em tramitação no SAJPG. Audiência realizada em 13.07.2023. Feito concluso para Sentença em 26.07.2023, concluso para o NPR em 27.07.2023 e concluso para Despacho em 20.11.2023. Atualmente alocado na fila de conclusos para Despacho.
14.12 PROCESSOS INSERIDOS NA META 11 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0050535-69.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Guarda Unilateral classificada como “Guarda de Infância e Juventude” ajuizada em 22.10.2020. Convertido o julgamento em diligência em 29.04.2022 determinando a nomeação de perito. Certidão de Decurso de Prazo emitida em 13.09.2022.
0000288-55.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Guarda classificada como “Guarda de Infância e Juventude” ajuizada em 07.11.2018. Despacho proferido em 01.03.2023 determinando a intimação da equipe multidisciplinar para realizar estudo social. Proferidos Despachos em 07.03.2023 e 27.04.2023 determinando o cumprimento do Despacho anterior.
0006307-48.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Alimentos classificada como “Ação de Alimentos de Infância e Juventude” ajuizada em 17.08.2016. Despacho proferido em 08.12.2020 determinando a intimação pessoal da parte autora. Proferidos 6 Despachos determinando a cobrança do mandado cumprido. Comprovante de recebimento do Ofício juntado 27.04.2023.

0050526-73.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Processo de Apuração de Ato Infracional. Decisão proferida em 25.01.2022 recebendo a representação e determinando a designação de audiência de apresentação. Proferidos 3 Despachos determinando a designação da audiência de apresentação. Audiência ainda não designada.
0010011-11.2021.8.06.0293	Visto em inspeção. Procedimento de Apuração de Ato Infracional por tráfico de drogas autuado equivocadamente como “Busca e Apreensão Infância e Juventude”. Ato infracional ocorrido em 01.01.2021. Representação recebida em 31.03.2021. Três despachos determinando a designação de audiência de apresentação após o recebimento da representação. Audiência de apresentação ainda não designada.
14.13 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0202636-86.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal. Decisão proferida em 17.07.2023 revisando a prisão preventiva. Concedida a liberdade provisória conforme Acórdão proferido no HC nº 0631619-51.2023.8.06.0000. Feito concluso para Despacho em 01.11.2023.
0202832-56.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal. Não consta revisão da prisão preventiva nos autos. Audiência realizada em 13.12.2023, com encerramento da instrução e determinação para envio à conclusão para julgamento, movimentação efetivada em 15.12.2023. Pedido de Liberdade Provisória instaurado em 25.06.2023 sob o nº 0010164-58.2023.8.06.0298, sendo proferida Decisão em 12.09.2023 mantendo a prisão preventiva.
0200776-50.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal. Decisão proferida em 05.09.2023 revisando a prisão preventiva. Audiência realizada em 13.12.2023, com prolação de sentença condenatória e indeferimento do direito de recorrer em liberdade. Pedido de Liberdade Provisória instaurado em 14.09.2023 sob o nº 0010251-14.2023.8.06.0104, sendo proferida Decisão em 29.11.2023 mantendo a prisão preventiva.
0203888-42.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal. Decisão proferida em 09.07.2023 revisando a prisão preventiva. Feito concluso para Despacho em 07.11.2023. Pedido de Liberdade Provisória instaurado em 20.10.2023 sob o nº 0010276-27.2023.8.06.0104, estando concluso para Decisão Interlocutória desde 10.11.2023.
0202288-05.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal. Decisão proferida em 10.05.2023 revisando a prisão preventiva. Ato Ordinatório expedido em 13.11.2023 concedendo vista ao MP. Promoção do MP em 13.11.2023. Não consta revisão posterior.
14.14 VERIFICAÇÃO BNMP - MANDADOS DE PRISÃO	
Processo	Movimentação
0204895-69.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Mandado de Prisão expedido em plantão. Processo de competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

14.15 VERIFICAÇÃO BNMP - ALVARÁS SOLTURA

Processo	Movimentação
0200995-97.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Sentença proferida em 19.11.2023. Alvará de Soltura expedido em 21.11.2023 e encaminhado à Unidade Prisional no mesmo dia. Alvará não cumprido em razão de restrição por outro processo.
0200116-56.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 10.11.2023 e cumprido em 11.11.2023, apesar de não constar o encaminhamento à Unidade prisional. Informação de cumprimento encaminhada pelo estabelecimento apenas em 16.11.2023.
0001157-81.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 06.11.2023 e encaminhado à Unidade Prisional no em 07.11.2023. Alvará cumprido em 09.11.2023, conforme informação prestada no mesmo dia.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO SEI

Processo	Última movimentação	Movimentação
0010042-16.2021.8.06.0104	22.01.2022	Processo migrado ao PJe. Sem movimentação posterior.
0050198-46.2021.8.06.0104	22.01.2022	Processo migrado ao PJe. Sem movimentação posterior.
0050286-21.2020.8.06.0104	02.02.2022	Audiência realizada.
0000708-26.2019.8.06.0104 (1)	18.03.2022	Juntada de Contrarrazões Recursais.
0001628-97.2019.8.06.0104	25.03.2022	Processo migrado ao PJe. Sem movimentação posterior.
0010281-20.2021.8.06.0104	05.05.2022	Juntada de Ofício.
0050066-86.2021.8.06.0104	25.05.2022	Despacho de mero expediente.
0006080-58.2016.8.06.0104	06.06.2022	Juntada de Certidão.
0050391-61.2021.8.06.0104	05/07/2022	Processo migrado ao PJe. Sem movimentação posterior.
0000110-09.2018.8.06.0104	11.08.2022	Processo migrado ao PJe. Sem movimentação posterior.

16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2021 PÁGINA CORREGEDORIA**Gestão de Acervo**

Mês	Taxa de Congest.	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 06	Meta 08		Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
							Femin.	Violen. Domest.		Quant.	%
Jan/21	83,88%	108,16%	126,53%	2,50%	NA	NA	NA	8,00%	2966	941	31,73%
Fev/21	83,82%	109,00%	177,00%	6,63%	NA	NA	NA	16,00%	2963	1061	35,81%
Mar/21	77,58%	262,63%	196,05%	11,55%	NA	NA	NA	16,00%	2741	1203	43,89%
Abr/21	75,31%	249,22%	190,67%	13,44%	NA	NA	NA	16,00%	2696	1068	39,61%
Mai/21	73,94%	218,55%	182,26%	16,49%	NA	NA	NA	22,22%	2678	830	30,99%
Jun/21	71,46%	216,33%	183,33%	21,36%	NA	NA	NA	40,00%	2622	582	22,20%
Jul/21	68,29%	216,86%	183,38%	27,86%	6,49%	125,00%	0,00%	40,00%	2522	617	24,46%
Ago/21	69,01%	795,77%	170,16%	34,99%	6,49%	125,00%	0,00%	50,00%	2557	643	25,15%
Set/21	67,56%	196,45%	173,18%	39,42%	6,21%	125,00%	0,00%	50,00%	2501	460	18,39%
Out/21	66,99%	188,67%	173,27%	45,72%	6,21%	125,00%	0,00%	66,67%	2517	458	18,20%
Nov/21	66,91%	188,48%	170,56%	46,60%	6,21%	125,00%	0,00%	69,57%	2481	560	22,57%
Dez/21	66,91%	181,12%	166,96%	46,60%	6,21%	125,00%	0,00%	86,96%	2483	688	27,71%

17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 PÁGINA CORREGEDORIA

Gestão de Acervo											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 12	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/22	67,50%	113,51%	50,00%	74,92%	46,51%	0,00%	97,30%	0,00%	2484	817	32,89%
Fev/22	65,66%	177,55%	91,40%	76,53%	46,51%	0,00%	102,70%	0,00%	2442	436	17,85%
Mar/22	68,23%	191,16%	126,12%	79,26%	47,62%	0,00%	108,11%	33,33%	2380	139	5,84%
Abr/22	67,75%	178,80%	178,71%	81,90%	47,62%	0,00%	118,92%	33,33%	2347	90	3,83%
Mai/22	66,35%	175,27%	132,68%	82,96%	47,62%	0,00%	124,32%	400,00%	2270	343	15,11%
Jun/22	68,31%	153,29%	126,33%	83,51%	47,62%	0,00%	124,32%	33,33%	2306	441	19,12%
Jul/22	71,36%	132,26%	121,61%	84,35%	54,62%	0,00%	124,32%	33,33%	2359	525	22,26%
Ago/22	71,61%	129,42%	118,81%	85,69%	56,28%	0,00%	124,32%	33,33%	2361	443	18,76%
Set/22	72,32%	127,44%	114,69%	86,79%	56,28%	0,00%	124,32%	66,67%	2357	513	21,76%
Out/22	73,23%	118,96%	109,19%	87,62%	60,61%	66,67%	124,32%	66,67%	2391	652	27,27%
Nov/22	74,71%	115,13%	107,78%	87,90%	60,61%	66,67%	124,32%	66,67%	2414	655	27,13%
Dez/22	74,93%	108,91%	99,85%	88,01%	60,61%	66,67%	124,32%	66,67%	2448	728	29,74%

18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 PÁGINA CORREGEDORIA

Gestão de Acervo												
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.				Quant.	%
Jan/23	75,33%	49,38%	43,06%	76,41%	53,06%	66,67%	91,43%	0,00%	43,15%	2495	976	39,12%
Fev/23	78,57%	34,21%	48,44%	76,64%	53,06%	66,67%	91,43%	0,00%	53,57%	2556	1042	40,77%
Mar/23	79,98%	43,92%	50,45%	77,50%	53,06%	66,67%	91,43%	0,00%	55,06%	2596	1083	41,72%
Abr/23	82,49%	40,18%	57,89%	78,02%	53,06%	66,67%	94,12%	0,00%	55,06%	2648	1017	38,41%
Mai/23	84,16%	41,12%	74,93%	80,46%	85,71%	66,67%	105,88%	240,00%	55,06%	2688	977	36,35%
Jun/23	83,18%	51,08%	86,22%	81,55%	85,71%	66,67%	111,76%	266,67%	56,55%	2780	1022	36,76%
Jul/23	79,98%	69,08%	91,52%	83,40%	93,88%	66,67%	103,57%	218,18%	58,04%	2732	958	35,07%
Ago/23	77,01%	87,40%	103,65%	85,65%	93,88%	66,67%	123,64%	254,55%	59,52%	2640	873	33,07%
Set/23	78,14%	85,34%	101,50%	85,41%	93,88%	66,67%	123,64%	290,91%	61,01%	2663	874	32,82%
Out/23	75,66%	94,20%	108,76%	86,92%	95,24%	66,67%	141,82%	290,91%	65,48%	2608	826	31,67%

19 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS INFORMAÇÃO CCMUJ

19.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2023 é 65,2%)	
2021	66,74%
2022	74,01%
2023 (até o mês da inspeção)	75,37%
19.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 é 120,7%)	
2021	163,27%
2022	113,03%
2023 (até o mês da inspeção)	94,72%
19.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 110,27%)	
2021	154,47%

2022	122,81%
2023 (até o mês da inspeção)	93,69%
19.4 Meta 1	
Julgados	745
Novos	664
Entrados	30
Entrados por redistribuição	12
Saídos	14
Saídos por redistribuição	3
Cumprimento	108,13%
Julgamentos para atingir a meta	0
19.5 Meta 2	
Julgados	187
Julgados anterior	1115
Acervo Inicial	713
Entrados totais	28
Saídos totais	15
Pendentes	570
Cumprimento	88,40%
Julgamentos para atingir a meta	171
19.6 Meta 4	
Julgados	11
Julgados anterior	14
Acervo Inicial	22
Entrados totais	2
Saídos totais	2
Pendentes	11
Cumprimento	106,80%
Julgamentos para atingir a meta	0
19.7 Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	13
Julgados anterior	16
Acervo Inicial	19
Entrados totais	0
Saídos totais	2
Pendentes	16
Cumprimento	146,46%
Julgamentos para atingir a meta	0
19.8 Meta 8 – Femicídio	
Julgados	0
Julgados anterior	1
Acervo Inicial	2
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	2
Cumprimento	66,67%
Julgamentos para atingir a meta	1
19.9 Meta 10	
Julgados	9
Acervo Inicial	11
Entrados totais	0
Saídos totais	2
Pendentes	2
Cumprimento	333,33%

Julgamentos para atingir a meta	0
19.10 Meta 11	
Julgados	16
Julgados anterior	29
Acervo Inicial	57
Entrados totais	2
Saídos totais	3
Pendentes	40
Cumprimento	66,18%
Julgamentos para atingir a meta	23
19.11 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	173
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	149

20 DA VIDEOCONFERÊNCIA FORMULÁRIO

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

21 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

22 CONCLUSÃO

Inspecionando a Vara Única da Comarca de Itarema/CE, constatou-se que a prestação jurisdicional necessita de aprimoramento em sua gestão processual, em especial quanto ao efetivo atendimento às determinações feitas nos processos, à diminuição da Taxa de Congestionamento, à majoração dos índices de IAD e Julgados/Casos Novos, ao controle dos processos paralisados há mais de 100 dias e ao monitoramento de processos inseridos nas Metas 2, 8 e 11 do Poder Judiciário.

Nesse aspecto, a unidade tem sido impactada pela falta de Juiz titular que permaneça por período de tempo que faça imprimir rotinas de gestão eficientes e possa dar vazão aos atos processuais com maior celeridade, uma vez que os últimos designados permaneceram pouco tempo à frente da Comarca. O último Juiz Titular, Dr. Gustavo Farias Alves, que tomou posse em 20.01.2023, mas só assumiu após o Curso de Formação, foi promovido para a 2ª Vara de Acaraú em 17.08.2023. Antes dele, o Dr. Paulo Henrique Lima Soares, que tomou posse em 15.10.2021 e também assumiu somente após o Curso de Formação, foi promovido para a 2ª Vara Cível de Santa Quitéria em 12.05.2022. Atualmente, a unidade tem por responsável o Dr. Frederico Augusto Costa, Juiz Auxiliar da Zona, que acumula duas outras responsabilidades.

Os trabalhos inspeccionais focaram nos dados estatísticos e reunião com o magistrado em responsabilidade realizada em 28.11.2023, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca

do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SAJPG durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

As filas “concluso para despacho” e “concluso para decisão” continham 567 e 15 processos, respectivamente. Em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 04.10.2021, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 04.10.2023. Dentre os processos nesta situação, 203 dos que estão conclusos para Despacho tiveram entrada na fila há mais de 100 dias, não sendo identificado processo concluso para decisão paralisado neste mesmo período.

Relativamente à fila “concluso para decisão interlocutória”, havia 14 processos, em que o mais antigo teve entrada em 27.07.2022. Em relação a tais feitos, 8 estão conclusos há mais de 100 dias.

Quanto aos feitos conclusos para sentença, a fila continha 85 processos na situação, tendo entrado na fila em 06.09.2021 o processo com maior lapso temporal. Nessa fila há 43 processos conclusos há mais de 100 dias.

Ainda em análise ao acervo da Unidade no SAJPG, constam 189 processos na fila “migração para o SEEU”, com entrada em 2020 e 2021, situação que deverá ser regularizada, migrando-se eventuais ainda pendentes de tal providência e deslocando-se os demais para a fila de processos migrados.

Acerca dos processos tarjados indicando réus presos, constavam 60 processos pendentes de julgamento e 77 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem, identificando-se a necessidade de observância do artigo 316, parágrafo único, do CPP, acerca da revisão da prisão preventiva, ou seja, o aprimoramento do controle sobre o prazo de revisão previsto no referido artigo.

Vejamos agora os processos em trâmite no PJe durante a análise por amostragem.

As tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão”, continham 150 e 8 processos, respectivamente. Em relação à tarefa “minutar despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 21.06.2022, e no tocante à tarefa “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal deu entrada em 01.02.2023. Dentre os processos nesta situação, 97 dos que estão conclusos para Despacho e 6 dos conclusos para Decisão tiveram entrada nas respectivas filas há mais de 100 dias.

Em relação aos feitos na tarefa “minutar sentença”, encontravam-se 24 processos com entrada no fluxo, tendo ingressado na fila em 29.05.2023 o processo com maior lapso temporal. Na

tarefa de feitos conclusos para sentença constavam 17 processos conclusos há mais de 100 dias.

Em análise aos processos inspecionados no tópico 14, foi observada a prática de prolação de Despachos determinando a conclusão do feito para julgamento, quando estes já estavam conclusos para tal ato, conduta aparentemente praticada com o único intuito de retirar o feito da lista de paralisados há mais de 100 dias.

Outrossim, foram identificados processos que foram migrados para o PJe e não receberam nenhuma movimentação posterior, situação de 5 dos 10 processos há mais tempo sem movimentação - vide o tópico 15.

Quanto às cartas precatórias e às cartas de ordem, em número total de 193, a par do considerável número de procedimentos de tal natureza para uma Comarca de entrância inicial comparativamente ao acervo, foi observado que 48 desses procedimentos estão sem movimentação há mais de 100 dias, sendo necessária a análises desses feitos para que seja dado o devido impulso oficial e até mesmo a devolução.

Acerca do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, constam 137 pessoas privadas de liberdade, sendo 81 presos provisórios, 16 condenados em execução provisória e 40 condenados em execução definitiva. Contudo, em relatório extraído do mencionado sistema, constam atualmente 177 mandados de prisão com status “cumprido”, demonstrando uma possível inconsistência nestes dados, que deverão ser objeto de revisão e eventual regularização.

Em relação à referida inconsistência ainda, foi identificado mandado de prisão expedido em plantão sem a referida alteração da competência do mandado - vide os processos inspecionados no tópico 14.14.

Outrossim, em observância aos alvarás de soltura expedidos no BNMP pela Vara Única da Comarca de Itarema/CE, em análise por amostragem, foi identificada a necessidade de efetivo e mais rigoroso monitoramento de expedição, encaminhamento e cumprimento dos Alvarás de Soltura no prazo de 24 h, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ).

Em análise ao sistema SEEU, constam 44 incidentes de ofício expirados, sendo 8 de progressão para o regime aberto, 2 de progressão para o regime semiaberto, 13 para o livramento condicional, 1 de prescrição executória e 8 de término de pena. Ademais, em consulta ao painel estatístico do referido sistema, constam 3 processos de execução penal sem ação penal vinculada e 8 pendentes de encerramento, o que também deverá ser regularizado. Ressalta-se, ademais, que, apesar de indicado pela Unidade no formulário encaminhado antes da inspeção a esta Corregedoria a existência de 81 presos em regime fechado e também constar a informação no sistema de 16 apenados

neste regime, o primeiro número é fruto de erro material no preenchimento do dito formulário conforme informações colhidas na unidade, ao passo que o segundo número se trata de inconsistência que deve ser objeto de saneamento no referido sistema, uma vez que a Comarca não possui presos em tal regime de cumprimento de pena.

Ainda conforme informação da unidade, não há processos inseridos na Meta ENASP, relativa a processos de Meta 2 da competência do Tribunal do Júri, o que não parece ser verdadeiro uma vez que também informou possuir o elevado número de 205 processos de tal competência em tramitação e ter realizado apenas 4 sessões de julgamento nos últimos 12 meses, de modo que deverá efetuar levantamento dos feitos que se enquadram em tal Meta e priorizá-los.

Em análise ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, foi observado, ainda, que 9 processos estão para solução imediata e 4 vinculados para adoção, constando ainda 2 pretendes vinculados e erros a serem corrigidos nos cadastros das unidades que prestam o serviço de acolhimento.

Outrossim, em consulta ao Banco de Informações Gerenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, foram identificados os processos de nº 0000053-88.2018.8.06.0104 e 0004398-39.2014.8.06.0104, em que o primeiro está com situação “em andamento” e o segundo “suspense”, os quais constam como não digitalizados.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 13.11.2023), a Vara Única da Comarca de Itarema/CE possuía 777 processos nessa situação, o que correspondia a 29,12% da quantidade de processos pendentes de baixa e 36,68% dos processos pendentes de julgamento, sendo, portanto, um indicador em que a Unidade deve ter grande atenção e empreender maiores esforços a fim de reduzi-lo.

Consta quantidade considerável de processos aguardando designação de audiência - 544 processos - sendo necessária a designação de tais atos, ainda que com a pauta disponível do Juiz em respondência, abolindo-se a prática de prolação de despachos reiterando a determinação de designação, sem prejuízo da antecipação dos atos quando da assunção de novo Juiz titular. Acerca desses feitos, identificaram-se vários casos, como dito, em que foram proferidos sucessivos Despachos determinando a designação sem a devida inclusão em pauta, prática que deve ser abolida.

Em consulta ao migrador de processos IP3, constam 12 (doze) processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador, sendo necessária a efetiva regularização dos feitos.

Em análise ao acervo mediante consulta ao SEI, foram identificados, ainda, 234 feitos constando em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, classificados como “Execução de Pena de Multa”, “Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum”, “Boletim de Ocorrência

Circunstanciada”, “Embargos de Declaração Cível”, “Carta Precatória Cível”, “Relaxamento de Prisão”, “Inquérito Policial”, “Execução da Pena”, “Embargos de Declaração Criminal” e “Recurso em Sentido Estrito”. Destaca-se que 52 desses feitos estão paralisados há mais de 100 dias, conforme planilha em anexo, todos eles a impactar os indicadores da unidade.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 58 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 1379 há mais de 100 dias, situação de criticidade que também foi constatada na análise dos processos inspecionados acima e deverá ser objeto de pronta e efetiva ação para regularização, ainda, que alguns desses mais de 1300 expedientes não devolvidos há mais de 100 dias possam representar inconsistências por algum erro ou falta da correspondente baixa.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

Nos últimos 02 (dois) anos, a unidade atingiu o Índice de Julgados/Casos Novos, tendo os seguintes percentuais de cumprimento: 2021 (154,47%) e 2022 (122,81%). Em 2023, o percentual atual de atingimento está em 93,69%.

Quanto à Meta 1 do CNJ, em 2021 a unidade finalizou o ano com 166,96% de atingimento, ao passo que em 2022 foi atingido 99,85%, estando atualmente em 108,13%.

Outrossim, em 2023, a unidade já atingiu 88,40% de cumprimento da Meta 2 do CNJ, sendo necessário o julgamento de 171 (cento e setenta e um) dos 570 (quinhentos e setenta) processos pendentes de julgamento, ou seja, ainda inseridos na dita meta. Em 2021 e 2022, atingiu os percentuais de 46,60% e 88,01%, respectivamente.

Quanto à Meta 4, a unidade apresenta o percentual de cumprimento em 106,80%, com 11 (seis) feitos pendentes de julgamento que ainda se encontram inseridos na citada meta. Em 2021 e 2022, atingiu os percentuais de 6,21% e 60,61%, respectivamente.

Sobre a Meta 8, o percentual de cumprimento relacionado à violência doméstica está em 146,46%, restando 16 (dezesesseis) feitos ainda inseridos na referida meta. A esse propósito, o magistrado em respondência informou que este número é inferior à realidade que tramita na Unidade, visto que identificou processos sobre a matéria classificados apenas com o assunto violência leve, o que não os inclui dentre os pertencentes à Meta . Referente ao feminicídio, está com percentual de cumprimento em 66,67%, sendo necessário o julgamento de 1 (um) dos 2 (dois) processos inserido na Meta.

Acerca da Meta 10, a unidade atingiu 333,33%, embora restem 2 (dois) feitos pendentes.

Referente à Meta 11, o percentual de cumprimento está em 66,18%, sendo necessário o julgamento de 23 (vinte e três) processos entre os 40 (quarenta) ainda pendentes e inseridos na Meta. Embora extraídos do SEI os citados dados, por meio dos processos inspecionados foi possível constatar

a necessidade de revisão dos processos inseridos nesta meta, visto que foram identificados casos em que é necessária a correção da classe dos feitos atinentes a Direito de Família, porém autuados com classes relativas à Infância e Juventude.

Quanto à produtividade, ressalto que o Dr. Frederico Augusto Costa assumiu a responsabilidade da unidade no final de agosto do corrente ano e usufruiu férias posteriormente, de modo que não há como avaliar seu rendimento diante de tão curto período de tempo de exercício.

Destaca-se que a unidade possui 2668 processos pendentes de baixa, o que significa um pequeno aumento quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção, realizada em setembro de 2021, quando tal número era de 2552. Importante ainda ressaltar que a Vara Única da Comarca de Itarema/CE possui 329 procedimentos investigatórios e 193 cartas precatórias, rogatórios e de ordem.

De acordo com o já ressaltado acima, o Dr. Frederico Augusto Costa ingressou na Unidade em 25.08.2023. Para auxiliar o magistrado na atividade jurisdicional, estão lotados no módulo judicial 1 (uma) técnica judiciária, (uma) auxiliar judicial, 9 (nove) servidores cedidos pela Prefeitura, um diretor de secretaria e 2 (dois) assistentes. Dessa forma, a Vara Única da Comarca de Itarema/CE possui 2 (duas) servidoras efetivas, 9 (sete) servidores cedidos pela Prefeitura e 3 (três) servidores exclusivamente comissionados.

Analisando-se a unidade no ano de 2021 a 2023, vê-se o seguinte quadro:

Indicador	2021		2022		2023	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Outubro
Taxa de Congestionamento	83,88%	66,91%	67,50%	74,93%	75,33%	75,66%
IAD	108,16%	181,12%	113,51%	108,91%	49,38%	94,20%
Meta 1	126,53%	166,96%	50,00%	99,85%	43,06%	108,76%
Meta 2	2,50%	46,60%	74,92%	88,01%	76,41%	86,92%
Meta 4	-	6,21%	46,51%	60,61%	53,06%	95,24%
Meta 6	-	125,00%	-	-	-	-
Meta 8 (feminicídio)	-	0,00%	0,00%	66,67%	66,67%	66,67%
Meta 8 (violência doméstica)	8,00%	86,96%	97,30%	124,32%	91,43%	141,82%
Meta 10	-	-	-	-	0,00%	290,91%
Meta 11	-	-	-	-	43,15%	65,48%
Meta 12	-	-	0,00%	66,67%	-	-
Acervo	2966	2483	2484	2448	2495	2608
Paralisados há mais de 100 dias	941	688	817	728	976	826
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	31,73%	27,71%	32,89%	29,74%	39,12%	31,67%

Vê-se no ano de 2021 que:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu consideravelmente de 83,88% para 66,91%, ou seja, 16,97 pontos percentuais;
- b) O acervo diminuiu de 2966 processos para 2483 feitos;
- c) As Metas 1 e 6 foram cumpridas;
- d) As Metas 2, 4, e 8 não foram cumpridas;
- e) O IAD foi atingido;
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 31,73% para 27,71%.

Analisando o ano de 2022, percebe-se que:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 67,50% para 74,93%;
- b) O acervo se manteve praticamente estável com a redução de 2484 processos para 2448 feitos;
- c) A Meta 8, esta no tocante à Violência Domestica e Familiar Contra Mulher, não foi cumprida;
- d) As Metas 1, 2, 4, 8, esta última no tocante à Femicídio, e 12 não foram cumpridas;
- e) O IAD foi atingido;
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu 32,89% para 29,74%.

Em relação ao ano de 2023, até o mês de outubro, a unidade possui os seguintes resultados:

- a) A taxa de congestionamento se manteve estável com leve aumento de 75,33% para 75,66%;
- b) O acervo aumentou de 2495 processos para 2608 feitos;
- c) As Metas 1, 8, esta no tocante à Violência Domestica e Familiar Contra Mulher, e 10 estão sendo alcançadas;
- d) As demais metas não estão sendo alcançadas;
- e) O IAD não está sendo atingido,
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 39,12% para 31,67%.

23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

23.1 Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, plano de ação para o devido monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário, no caso da unidade inspecionada, em especial das Metas 2, 4 e 11, bem como para redução do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na média máxima de 15% (quinze por cento) dos pendentes de julgamento, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;

23.2 Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando a reduzir a taxa de congestionamento, a majorar o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e o índice de Julgados/Casos Novos, parâmetros que estavam em 94,72% e 93,69% na ocasião, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (65,2%, 120,7% e 110,27%, respectivamente);

<p>23.3 Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial/julgamento;</p>
<p>23.4 Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem; Tal determinação também deverá ser objeto do plano de ação mencionado no item 23.1, no qual deverão ser incluídas medidas adotadas e prazos para abolição de mandados e cartas precatórias pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, com controle periódico dos resultados pelo juiz responsável;</p>
<p>23.5 Revisar os feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que não persiste a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;</p>
<p>23.6 Manter controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e a rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido;</p>
<p>23.7 Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ);</p>
<p>23.8 Revisar e sanear os feitos indicados no SEEU acerca de apenados cumprindo pena em regime fechado, bem como dar andamento aos incidentes de ofício expirados com a devida celeridade;</p>
<p>23.9 Designar/Redesignar as audiências de instrução e julgamento, bem como as sessões do júri que pendem de tal providência;</p>
<p>23.10 Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 8.7 supra - com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade;</p>
<p>23.11 Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;</p>
<p>23.12 Proceder à análise dos 234 processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referente a estes processos que constam no acervo;</p>
<p>23.13 Impulsionar os feitos conclusos para sentença há mais de 100 dias com o devido julgamento ou conversão em diligência;</p>
<p>23.14 Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências, corrigindo as que foram acima apontadas;</p>
<p>23.15 Abolir a prática de sucessivas conclusões, bem como de despachos reiterando os anteriores, com o intuito apenas de retirar os feitos da estagnação superior a 100 dias;</p>
<p>23.16 Revisar a autuação de inquéritos/processos envolvendo casos de violência doméstica contra mulher e de feminicídio que não estejam com tais assuntos devidamente cadastrados, adotando rotina de correção de eventual inconsistência a esse respeito;</p>
<p>23.17 Elaborar rotina de monitoramento de processos em que postergada a apreciação do pedido de tutela de urgência e de eventuais custas finais após o retorno dos feitos das instâncias superiores;</p>
<p>23.18 Analisar os feitos que envolvam a Fazenda Pública e Execuções Fiscais no tocante à necessidade de migração ao PJE, encaminhando eventuais feitos remanescentes no SAJPG ao Integrador de Processos para o PJE, nos termos do artigo 1º, § 5º, da Portaria nº 2304/2023, da Presidência do TJCE;</p>
<p>23.19 Adotar rotina de gerenciamento nos sistemas processuais a fim de evitar a concentração de trabalho apenas/preponderantemente no SAJ;</p>
<p>23.20 Revisar a autuação dos processos relativos à Meta 11, do CNJ, visando a correção da classe dos feitos que não sejam de competência da infância e juventude.</p>
<p>23.21 Proceder a digitalização dos processos de nº processos de nº 0000053-88.2018.8.06.0104 e 0004398-39.2014.8.06.0104, indicados no Banco de Informações Gerenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;</p>

24 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

24.1 Adotar ou aprimorar o critério cronológico de análise dos processos conclusos, sendo respeitadas as prioridades legais;

24.2 Revisar constantemente as filas de conclusão no SAJ a fim de que encaminhem os processos migrados às filas de processos migrados;

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

GIANCARLO
ANTONIAZZI

ACHUTTI:65313275020

Assinado de forma digital por
GIANCARLO ANTONIAZZI
ACHUTTI:65313275020
Dados: 2023.12.18 12:15:51 -03'00'

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
Juiz Corregedor Auxiliar